

ESCOLA TÉCNICA SENAI/DR/BA

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
SALVADOR**

2026

REGULAMENTO

Fixa normas para a oferta de bolsas de estudo de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, no âmbito das Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA, mantidas pelo SENAI/DR/BA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA oferecem Bolsas de Estudo, financiadas pela gratuidade regimental do SENAI, para cada curso, cujo quantitativo e regras de acesso estão dispostos no Edital do Processo Seletivo dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, vigente à época do seu ingresso.

§ 1º As bolsas de estudos serão disponibilizadas para alunos diplomados em cursos técnicos ou de graduação do SENAI/DR/BA, selecionados por meio da média global de desempenho no respectivo curso.

§ 2º. As Bolsas de Estudo são integrais, correspondendo a 100% (cem por cento) de isenção do pagamento das mensalidades para os candidatos beneficiados.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA

Art. 2º. Para concorrer às Bolsas de Estudo, o candidato deverá atender também aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido diplomado em curso técnico ou de graduação pelo SENAI/DR/BA a partir de 01/01/2010;
- II. Não possuir condição financeira suficiente para arcar com o pagamento do curso, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme previsto nos parágrafos 5º e 6º, do artigo 68 do Decreto nº 6.635/2008;

Art. 3º. Para oficializar a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/DR/BA, o candidato deverá inscrever-se no site postecnico.senaibahia.com.br ou presencialmente, em uma das Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC) do SENAI/DR/BA ou via Central de Relacionamento do SENAI BAHIA, preenchendo/informando os dados obrigatórios à candidatura no processo seletivo, no período estabelecido no Edital para acesso aos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio do SENAI/DR/BA.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O período de inscrição dos bolsistas obedecerá ao previsto no Edital do Processo Seletivo, publicado no site postecnico.senaibahia.com.br.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 5º. O critério de seleção obedecerá à ordem de classificação geral, por meio do ranking, conforme média global de desempenho no curso, constante do sistema educacional do SENAI/DR/BA, considerando os requisitos específicos de acesso, para cada curso, constantes do Edital do processo seletivo vigente à época da classificação geral;

Parágrafo único: Caso o candidato tenha sido diplomado em mais de um curso técnico ou de graduação no SENAI/DR/BA, para efeito de classificação no ranking, será utilizada a média global do curso, constante do sistema educacional do SENAI/DR/BA, onde tenha obtido o melhor desempenho.

Art. 6º. Havendo empate de resultados, privilegiar-se-á o candidato com idade mais elevada, considerando a data de nascimento.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 7º. Os candidatos convocados na seleção para Bolsa de Estudo, devem acessar a Central do Candidato no site postecnico.senaibahia.com.br com os dados do CPF e data de nascimento, para ler e aceitar o Termo de Compromisso e Responsabilidade que descreve e firma os critérios de acesso e permanência do aluno no Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/DR/BA ou fazê-lo presencialmente em uma das Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC) do SENAI/DR/BA ou via Central de Relacionamento do SENAI BAHIA.

Parágrafo único: No ato da matrícula, ao assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, o candidato declara, para os devidos fins, que não possui condição financeira suficiente para arcar com o pagamento do curso, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme previsto nos parágrafos 5º e 6º, do artigo 68 do Decreto nº 6.635/2008.

Art. 8º. Os candidatos às Bolsas de Estudo deverão anexar/apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) Diploma de conclusão do curso técnico ou de graduação no SENAI/DR/BA ou histórico escolar e atestado de conclusão de curso técnico. A apresentação do histórico escolar, não desobriga o candidato de entregar até o final do curso, o diploma de conclusão do curso técnico ou graduação, validado pela respectiva Instituição de Ensino, condição para a certificação;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte emitido pela Polícia Federal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência (atualizado);
- e) Foto 3/4 (atualizada).

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Art. 9º. Cabe à Comissão de Seleção do SENAI/DR/BA emitir parecer sobre os recursos interpostos pelos candidatos.

CAPÍTULO VII DA VALIDADE E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Seção I – Da Validade

Art. 10º. As Bolsas de Estudo concedidas terão sua validade vinculada ao período de realização do curso.

Parágrafo único. O aluno bolsista, se reprovado em qualquer unidade curricular/disciplina, deverá arcar com os custos da repetição destas disciplinas.

Seção II – Da Extinção da bolsa

Art. 11º. A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes situações:

- I. Caso o aluno do curso não compareça nos 05 (cinco) primeiros dias consecutivos de aula sem ausência justificada;
- II. Se o aluno solicitar o cancelamento de matrícula, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos deste com a Instituição;
- III. Se o aluno prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- IV. Se o aluno apresentar documento de identificação irregular;
- V. Se o aluno não atender os requisitos específicos de acesso, para cada curso, constantes do Edital do processo seletivo vigente à época da classificação geral;
- VI. Por solicitação do aluno bolsista;
- VII. Por evasão do aluno bolsista;
- VIII. Por falecimento do aluno bolsista;
- IX. Por decisão judicial;
- X. Por desligamento do bolsista pelo descumprimento do Regulamento Disciplinar das Escolas Técnicas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. A Bolsa de Estudo não cobre:

- I. Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola Técnica e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares;
- II. Quaisquer gastos com material didático;
- III. Despesas com alimentação do bolsista;
- IV. Gastos com material de uso pessoal do bolsista.

Art. 13º. O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

Art. 14º. A simples inscrição do candidato para participação no processo seletivo do Programa de Bolsas de Estudo implica no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo vigente à época da sua inscrição.

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pelo Colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso ou pelo Comitê da Escola Técnica do SENAI/DR/BA.

Salvador, 10 de fevereiro de 2026

Evandro Minuce Mazo
Diretor Regional do SENAI/DR/BA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aluno Bolsista do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio

Eu....., nascido (a) em ____/____/____, CPF....., residente e domiciliado à..... selecionado e matriculado no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio do SENAI, e (se menor de idade),, representante legal do aluno, CPF nº....., residente e domiciliado na.....

ESTOU (ESTAMOS) CIENTE (S) E DE ACORDO com os critérios de acesso e permanência no Programa de Bolsas de Estudo no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio do SENAI – Departamento Regional da Bahia, conforme estabelecem as normas que regulam o benefício, previstas no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, dos quais declaro/declaramos ter plena ciência.

DECLARO/DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTE QUE:

1. o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio tem carga horária total dehoras e será desenvolvido nas instalações do SENAI, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar;
2. a certificação do aluno no curso de Especialização Técnica de Nível Médio está condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do curso técnico ou de graduação no SENAI/DR/BA;
3. o calendário de oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio poderá ser alterado, a critério do SENAI, sem prejuízo da qualidade de ensino ou comprometimento da carga horária estabelecida para o curso;
4. durante o curso, poderão ser realizadas atividades fora das instalações da Unidade Escolar nas quais o curso se realize, a exemplo de aulas práticas e visitas técnicas a outras instituições e empresas parceiras, sendo obrigatória a anuência formal do responsável legal, caso o aluno seja menor;
5. o SENAI poderá desenvolver aulas presenciais em tempo integral, aos sábados, alterar ou alternar os dias, horários e turnos de oferta do curso, conforme necessidades identificadas, o que será previamente informado aos alunos;
6. sempre que necessário, o SENAI poderá realizar aulas presenciais intermediadas por tecnologia e aulas remotas síncronas e assíncronas;
7. as despesas com transporte referente ao deslocamento do aluno de sua residência ou de qualquer outro local para o SENAI e vice-versa, bem como as despesas com o deslocamento para realização de atividades pedagógicas complementares, fora da Unidade Escolar, são de responsabilidade do aluno;
8. as despesas com alimentação, materiais escolares de uso individual (opcional e obrigatório), bibliografia complementar (livros, manuais, apostilas, etc), quando pertinentes, são de responsabilidade do aluno;
9. o aluno perderá o benefício da bolsa no curso, tendo a sua matrícula cancelada, caso não compareça nos 05 (cinco) primeiros dias consecutivos de aula sem ausência justificada ou não atenda a qualquer dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo e no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo para Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio do SENAI/DR/BA, vigente à época da sua inscrição/matricula;
10. A aprovação no curso requer que o aluno obtenha nota/média final igual ou superior a 7 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas de cada unidade curricular/disciplina;
11. o aluno bolsista poderá repetir a disciplina na qual foi reprovado, desde que arque com os custos;
12. o aluno bolsista que for desligado do curso por não cumprimento do Regulamento Disciplinar das Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA perderá o benefício da bolsa;

13. o aluno que perder o benefício da bolsa tem o direito de permanecer no curso desde que arque com os custos das referidas mensalidades, a partir de seu desligamento do Programa de Bolsas;
14. o abandono ou a desistência formal do aluno bolsista, por qualquer motivo, implicará na perda definitiva da bolsa concedida pelo SENAI/DR/BA;
15. o SENAI não garante a abertura de novas turmas/vagas/turnos para o curso de Especialização Técnica de Nível Médio Técnico no(s) próximo(s) processos seletivos, podendo suspender, temporária ou definitivamente, a oferta deste, sem comunicação prévia, sendo garantida a continuidade do curso para os alunos matriculados na(s) turma(s) iniciada(s);
16. ao SENAI/DR/BA não cabe a responsabilidade pela proteção e guarda de objetos e bens que o aluno trouxer para as suas instalações, não sendo devido, portanto, qualquer ressarcimento por eventuais perdas e danos;

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. as partes se obrigam, mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento;
2. caberá ao SENAI/DR/BA tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem fornecidos pelo aluno, para execução dos serviços ora contratados, sendo garantida a licitude e idoneidade na execução das atividades, e o direito à informação e à transparência quanto ao tratamento dos dados em favor do seu titular;
3. o SENAI/DR/BA poderá manter e tratar os dados pessoais do aluno durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades descritas no contrato, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado;
4. os dados do aluno serão armazenados para o cumprimento das obrigações legais do SENAI/DR/BA;
5. se necessário, o SENAI/DR/BA poderá selecionar e utilizar nas suas publicações institucionais e nos eventos promovidos pelas referidas Instituições, impressas ou em formato digital, filmagens e fotos do aluno, eventualmente obtidas, durante a realização de atividades escolares e de outros eventos promovidos ao longo do desenvolvimento do Curso;

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que atendo a condição de baixa renda prevista nos parágrafos 5º e 6º do artigo 68 do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (Atualizado pelo Decreto n.º 6.635 de 05/11/08);

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/DR/BA ou no Manual do Aluno, deverão ser apreciados pelo Colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso ou pelo Comitê da Escola Técnica do SENAI/DR/BA.

Assinatura do Aluno

Assinatura do responsável legal, se menor

Assinatura do representante legal do SENAI/DR/BA